Salvador, 20 de dezembro de 2019

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2019
OBJETO: Reforma e adequação da estrutura física do **CMEI IEDA BARRADAS CARNEIRO**, da Secretaria Municipal da Educação, com a finalidade de permitir um melhor funcionamento do imóvel, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, no Memorial descritivo e anexos.

Prezados Senhores,

Disponibilizamos a seguir, as perguntas de interessado no certame, bem como as respostas do setor técnico competente, DIRE/SMED:

- **PERGUNTAS:**

Venho através desta, solicitar esclarecimento quanto à COMPOSIÇÃO DO BDI referente à licitação CP nº 003/2019, cujo objeto é a Reforma e adequação da estrutura física do CMEI Ieda Barradas Carneiro, da Secretaria Municipal da Educação, com a finalidade de permitir um melhor funcionamento do imóvel, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico e no Memorial descritivo e anexos. A planilha orçamentária de serviço encontra-se com o BDI de 20,80% e no modelo de composição disponibilizado pelo Órgão o BDI adotado é de 25,00%. Desse modo, qual percentual devemos seguir? O subitem 11.17 do item 17 da planilha orçamentária encontra-se com o quantitativo zerado, está correto?

- **RESPOSTAS:**

Esclarecemos que o valor das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI utilizado pela Administração Pública para obtenção do valor máximo da licitação é o que consta na planilha orçamentária, ou seja, 20,80%. O modelo de composição disponibilizado deve ser utilizado apenas como base no que se refere ao formato para apresentação e cálculo, podendo ser desconsiderado o percentual nele discriminado.

No entanto, destacamos que o valor utilizado pela Administração não objetiva ser um limitante à taxa a ser aplicada pela licitante em sua proposta de preços, a qual deve se limitar ao estabelecido no Acórdão 2622/2013 – Plenário do TCU.

Acerca do item com o quantitativo zerado, deve ser desconsiderado na elaboração da proposta de preços.

Atenciosamente,

Hilaise Santos do Carmo
Presidente da COPEL